



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1891

Altera dispositivo do Plano de Cargos, Salários e Carreira do Poder Executivo Municipal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo 2º (segundo), do artigo 38 do Autógrafo de Lei Complementar nº 02/94, de 11 de outubro de 1994, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores do Poder Executivo Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º Ao Servidor Municipal efetivo que exerça, tenha exercido, ou venha a exercer cargos de provimentos em comissão, por período superior a 07 (sete) anos consecutivos e/ou alternados, fica-lhe assegurado, mesmo quando afastado ou se aposentar, o direito de continuar percebendo, salvo sua opção, o vencimento do cargo comissionado mais elevado dos quais tenha exercido, desde que seja por período ininterrupto de 01 (um) ano."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Lei nº 1350/85 e o artigo 1º da Lei 1172/82, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de fevereiro de 1995.

Geraldo Magno de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho  
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635  
B. Praia - Itabirito - MG  
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05  
Tel: (031) 561-1500  
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413